



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

## ATA - TRE-MA/PR/DG/SAF/COLAC/SECOA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2023

PROCESSO SEI N.º 0011877-65.2022.6.27.8000

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 53/2022

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

A **União** por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, daqui por diante denominado TRE/MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º. 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, S/N, barro Areinha, São Luís/MA – CEP: 65.010-917, neste ato representado pelo Diretor-Geral, o Senhor **Mário Lobão Carvalho**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS**, para **contratação de serviço de instalação e/ou substituição, com fornecimento de material, de cerca concertina do tipo espiral em aço galvanizado, para a extensão dos muros de alvenaria e gradis dos diversos prédios onde funciona a Justiça Eleitoral do Maranhão**, conforme especificações e quantidades detalhadas abaixo, em conformidade com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, processado nos termos do art. 15 da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; dos Decretos n.º s 5.450/05 e 7.892/13 e demais normas legais aplicáveis, objeto do **Processo Administrativo Digital SEI n.º. 0011877-65.2022.6.27.8000 – TRE/MA**, que constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as condições seguintes:

EMPRESA: **CEARÁ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**

CNPJ: 41.227.454/0001-87

END: AV. ALBERTO CRAVEIRO 1971 – PASSARÉ CEP: 60861-211 - Fone: (85) 3289-3793

REPRESENTANTE LEGAL: **SAMUEL PEREIRA DA SILVA**

CPF N.º 086.011.563-12

RG N.º. 2008282141-5 – SSPDS-CE

E-MAIL: ADM@CEARADISTRIBUIDORA.COM.BR

| LOTE/ITEM             | MATERIAL/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID  | QTDE  | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------------|-------------------|
| 1 – Região da Ilha    | <b>CERCA CONCERTINA –</b><br><br>- Deve ser fabricado com arame de alta resistência e revestido com aço galvanizado ou inoxidável.<br><br>- Seus diâmetros (altura) devem ser de no mínimo 45 cm com espaçamento entre as espirais de no máximo 20 cm;<br><br>- Na instalação deverão ser utilizados arames de sustentação ovalados e hastes galvanizadas à fogo.<br><br>- Deverá haver pelo menos 01 placa de advertência a cada 04 metros, distribuída ao longo de toda a cerca concertina.<br><br>Estas placas deverão ter as medidas de 20 x 20 cm na cor laranja com a seguinte inscrição na cor preta: <b>PERIGO – MATERIAL CORTANTE</b> | Metro | 990   | 39,00                | 38.610,00         |
| 2 – Região Norte      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Metro | 789   | 39,00                | 30.771,00         |
| 3 – Região Sul        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Metro | 1.668 | 39,00                | 65.052,00         |
| 4 – Região dos Cocaís |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Metro | 1.205 | 39,00                | 46.995,00         |
| 5 – Região Oeste      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Metro | 515   | 39,00                | 20.085,00         |
| 6 – Região Lençóis    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Metro | 1.185 | 35,00                | 41.475,00         |
| 7 – Região Central    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Metro | 1.030 | 39,00                | 40.170,00         |
| TOTAL GERAL           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |       |                      | R\$ 283.158,00    |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei n.º 8.666/93.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no **Processo Administrativo Digital SEI n.º. 0011877-65.2022.6.27.8000** e **Pregão Eletrônico n.º. 53/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do Decreto 7.892/13.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**MÁRIO LOBÃO CARVALHO**

Diretor-Geral

**SAMUEL PEREIRA DA SILVA**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PEREIRA DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 06/10/2023, às 11:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO**, **Diretor Geral**, em 06/10/2023, às 13:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1957662** e o código CRC **665DB38A**.

|                           |           |
|---------------------------|-----------|
| 0011877-65.2022.6.27.8000 | 1957662v2 |
|---------------------------|-----------|